



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2013

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 07/01/2013 - Horário: 90h:00min

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL PROFISSIONAL DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS, EXCLUSIVAMENTE, AOS ÓRGÃOS CENTRALIZADOS DO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

1. ASSESSORIAS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS E OPERACIONAIS;
2. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;
3. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, BALANCETES E BALANÇO GERAL;
4. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE O PODER EXECUTIVO/PODER LEGISLATIVO/TRIBUNAIS DE CONTAS;
5. PARECERES, CONSULTAS E ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS;
6. ASSESSORIA NA RECRUTAGEM, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

VENCEDOR DO CERTAME

FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação proposta, em anexo, enviada por empresa especializada na área contábil para ser verificada a possibilidade de contratação e posterior manifestação acerca da necessidade de *Assessoria e Consultoria técnica contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública* ou se há possibilidade jurídica de declaração de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Xinguara – PA, 07 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



**FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI-ME**
RUA. MINAS GERAIS N° 91 – CENTRO – XINGUARA – PARÁ
FONE: (94) 9162.2769-8160.9573



**CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL PROFISSIONAL.**

AO
S.R Dorismar Altino Medeiros.
MDD Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.
Xinguara – Pará.

1.1.1.1 REF.: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil Profissional.

Prezados Senhores:

A Empresa infra-assinada oferece seus serviços de consultoria e Assessoria Contábil Profissional a serem prestados, de acordo com a Solicitação de Proposta datada de 05/01/2013.

1.2 1. DADOS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SEREM FORNECIDOS PELO CLIENTE:

1- Assessoria Contábil	R\$ 3.000,00
2- Assessoria orçamentária	R\$ 3.000,00
3- Assessoria Financeira	R\$ 3.000,00
4- Assessoria Patrimonial	R\$ 3.000,00
5- Assessoria Operacional	R\$ 3.000,00
6- Elaboração de Balancetes	R\$ 3.000,00
7- Elaboração de Balanço Geral	R\$ 3.000,00
8- Assessoria e Consultoria na relação c/ Poder Executivo	R\$ 3.000,00
9- Assessoria e Consultoria junto aos Tribunais de Contas	R\$ 4.000,00
10- Elaboração de Pareceres	R\$ 4.000,00
11- Consulta e Orientação Contábeis	R\$ 4.000,00
12- Consultoria junto a órgãos federais, CEF, INSS, RFB	R\$ 4.000,00
]
13- Assessoria na Elaboração de Processos de Prestação de Contas	R\$ 4.000,00
14- Elaboração de Relatórios Gerencias	R\$ 4.000,00

PCS
03

TOTAL GERAL	R\$ 48.000,00
--------------------	----------------------



**FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI-ME**
RUA. MINAS GERAIS N° 91 – CENTRO – XINGUARA – PARÁ
FONE: (94) 9162.2769-8160.9573

HONORÁRIOS

Nossa proposta financeira perfaz o montante de R\$ 48.000,00 [Quarenta e Oito Mil Reais].

NOTA: A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 [trinta] dias, contados da data de seu recebimento findado, o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa. com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

De Acordo,

Xinguara-PA, 05 de janeiro de 2013.

FUTURA CONTABILIDADE.
Delio Amaral Viana
CNPJ: 17.113.958/0001-91



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Eu **DELIO AMARAL VIANA** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 17/08/1964, Contador CRC-PA 9858-0, portador do RG nº18. 432.912-SSP-SP e do CPF nº021. 453.058-23, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.91 Setor Centro, CEP. 68.555.020, nesta Cidade de Xinguara, Estado de Para, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FUTURA CONTABILIADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, e terá sede à Rua Minas Gerais n. 91, Setor Centro, CEP 68.555.020 Xinguara Para.

§ ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da sociedade, a assessoria e consultoria técnica contábil profissional especificamente na contabilidade pública em geral.

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **Delio Amaral Viana**.

§ ÚNICO - A responsabilidade do Titular é limitada à importância



Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do PARA e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular **Delio Amaral Viana** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador Procederá a **elaboração** do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular- Administrador **Delio Amaral Viana** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do **EIRELI**, em qualquer parte do território Nacional;

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

XINGUARA, 10 DE OUTUBRO DE 2012


Caratório Único
Ofício Xinguara
DELIO AMARAL VIANA
Titular - Administrador

FLS 06

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.113.958/0001-91
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/11/2012

NOME EMPRESARIAL
FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA BRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUTURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)

LOGRADOURO
R MINAS GERAIS

NÚMERO COMPLEMENTO
91

CEP
68.555-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
XINGUARA

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/11/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/11/2012** às **19:58:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

0



conta da sua TV por assinatura.



CTCE BELEM PA TTD
DELIO AMARAL VIANA
AV MINAS GERAIS, 91
CENTRO
68555-020 XINGUARA PA



7287007045200710000011459830030912
POSTAGEM: 0,30/09/2012 VENCIMENTO: 12/09/2012



Compartilhe
cada momento.





DELIO AMARAL VIANA

*CURRICULUM
VITAE*



I- DADOS PESSOAIS

Nome: Delio Amaral Viana

Estado Casado

Data de Nascimento: 17 de Agosto de 1964

Filiação: Dativo Pereira Viana e
Jandira Amaral Viana

Naturalidade: RUBIM-MG

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço Residencial: Rua Minas Gerais -91- Centro Xinguará CEP.
68.555.020 - PA



II – DOCUMENTAÇÃO

Carteira de Identidade: 18.432.912 SSP-SP

C.P.F: 021.453.058-23

CRC-PA.00009858-O

Tit.Eleitoral]: 0087.9603.1333

III – FORMAÇÃO ACADEMICA

Formação Superior:

Faculdades Caiçaras
Curso: Bacharel em Ciências Contábeis
Local: BRAZLÂNDIA-DF
Conclusão: Dezembro-2004

Pós-graduação Especialização

Faculdade de Tecnologia Antonio Propicio Aguiar Franco
Curso: MBA Em Auditoria na Administração Pública
Local: Pium-TO
Conclusão: Outubro de 2011

IV – EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

Empresa: Prefeitura Mun.de Agua Azul do Norte

CNPJ: 34.671.057-0001-34

Função: **Secretario de Finanças**


Delio Amaral Viana

1º Período: 01/93 a 31/12/96

Função: **Contador**

2º Período: 01/05 ate os dias atuais.

Cidade: Agua Azul do Norte – PA.



Empresa: Prefeitura Mun.de Canaã Dos Carajás

Instituto de Desenvolvimento Urbano-IDURB

CNPJ: 11.487.685.0001-69

Função: **Contador**

Período: 05/2012 a ate dos dias atuais

Cidade: Canaã dos Carajás – PA

Empresa: Prefeitura Mun.de Canaã Dos Carajás

Serviço Autônomo Água Esgoto - SAAE

CNPJ: 07.356.585.0001-26

Função: **Contador**

Período: 05/2012 a ate dos dias atuais

Cidade: Canaã dos Carajás – PA

Empresa: Camará Mun.de Canaã Dos Carajás

CNPJ: 01.613.324.0001-68

Função: **Contador**

1º Período 01/2001 a 31/12/2004

2º Período: 01/2010 a ate dos dias atuais

Cidade: Canaã dos Carajás – PA

Empresa: Prefeitura Mun. Sapucaia.

CNPJ: 01.617.317.0001-34

Função: **Contador**

Período: 01/97 a 31/12/2008

Cidade: Sapucaia – PA

Empresa: Câmara Mun.de Agua Azul do Norte

CNPJ: 04.524.267.0001-39

Função: **Contador**
Período: 01/2005 a ate os dias atuais.
Cidade: Agua Azul do Norte – PA



Empresa: Câmara Mun.de Sapucaia
CNPJ: 04.236.530.0001-34

Função: **Contador**
Período: 01/97 a ate os dias atuais.
Cidade: Sapucaia – PA

Empresa: Câmara Mun.de Xinguara
CNPJ: 04.344.819.0001-27

Função: **Contador**
Período: 01/2008 a ate os dias atuais.
Cidade: Xinguara – PA.

Empresa: Câmara Mun.de Canaã dos Carajás
CNPJ: 01.613.324.0001-68

Função: **Contador**
Período: 01/2001 a ate os dias atuais.
Cidade: Canaã Dos Carajás – PA

V – INFORMANTES

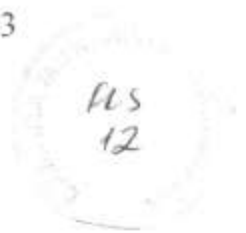
Prefeitos: Renan Lopes Souto (94)9202.5379
Marcos Venícios Gomes (94)9167.0160

Presidentes: Jorge Luiz Barros Carneiro (94)9141.0371
Telmi Rodrigues de Brito (94)9182.8640
Diones Moreira Lima (94)9121.4185
Walter Diniz Marques (94)9172.3345

Diretores:
Saulo Andre dos Santos (94)9163.3842

Fabio dos Santo Correa

(94)9240.9693



VI – ENDEREÇO P/ CONTATO

Sapucaia – Pará – Av. Sapucaia: 599 Centro CEP: 68548-000

Fone: 94-3382 2192/ 9162.2769-8160.9573

E-mail. delioamaral@hotmail.com

Xinguara PA, 15 de Dezembro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Delio Amaral Viana'.

Delio Amaral Viana



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DELIO AMARAL VIANA
REGISTRO.....	: PA-009858/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 021.453.058-23

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CIDADE, 05.01.2013 as 10:17:04.

Válido até: 04.02.2013.

Código de Controle: 14969.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARÁ/PI
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguará/PI - F: 84.3426.1142

AUTENTICAÇÃO Nº 030295

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e deu fé.

Xinguará, 18 de fevereiro de 2013. Em Test. _____ de verdade.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS - Escrevente

_____(Valido(a) somente com o selo de autenticidade)

Certificado de Especialização

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Antônio Propício Aguiar Franco, no uso de suas atribuições regimentais confere o presente Certificado a

DÉLIO AMARAL VIANA

Portador(a) do RG nº 18432912 - SSP/SP, nascido(a) no Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 1964.

Por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em

MBA EM AUDITORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pium - Tocantins, 30 de abril de 2012.

Prof. Rogério Gomes dos Santos
Direção



Coordenação de Pós-Graduação





ESTADO DO PARÁ

Município de Xinguara

Alvará **de licença**

PARA: FUNCIONAMENTO

Razão Social: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI - ME

Fantasia: FUTURA

Endereço: RUA MINAS GERAIS Nº 91

Bairro/Setor /Distrito: CENTRO

Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Código de inscrição: 3217

Natureza: Física / Jurídica: JURIDICA

CNPJ / CPF: 17.113.958/0001-91

Restrições: Funcionamento em conformidade
com a legislação em vigor.

XX

XX

VALIDADE:

De: 01 DE JANEIRO DE 2013

Até: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Ester Rodrigues Cavalcante
Chefe do Departamento de Tributos
Decreto Nº. 051/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

Certidão Número: 097/2013
Emissão em: Terça-feira, 29 de janeiro de 2013
Validade até: 29 DE ABRIL DE 2013

Informações do Contribuinte:

Nome: Futura Contabilidade e Assessoria e Consultoria Eireli ME
CNPJ/CPF: 17.113.958/0001-91
Cad. Econômico: 3217
Cad. Imobiliário: NÃO CONSTA
Endereço: Rua Minas Gerais N° 91
Setor: CENTRO

Esta certidão abrange todos os tributos municipais e refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria de Finanças, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

CARIMBO DE AUTENTICIDADE



Ester Rodrigues Cantanhede
Chefe do Departamento de Tributos
Decreto N° 051/2013

ESTER RODRIGUES CANTANHEDE
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 17.113.958/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:45:35 do dia 29/01/2013

Válida até: 28/07/2013

Número da Certidão: 702013080044779-0

Código de Controle de Autenticidade: EF189244.F8C9A862.2A6595BB.83D6F5EA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTERIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA FIRELI - ME**

CNPJ: 17.113.858/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:49:17 do dia 24/12/2012 <hora e data de Brasília>.

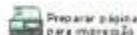
Válida até 22/06/2013.

Código de controle da certidão: **86CB.F4C6.5F2A.C8E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000022013-12002958

Nome: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI -

CNPJ: 17.113.958/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/01/2013.
Válida até 30/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17113958/0001-91
Razão Social: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI ME
Nome Fantasia: FUTURA
Endereço: AV MINAS GERAIS 91 / CENTRO / XINGUARA / PA / 68555-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2013 a 01/02/2013

Certificação Número: 2013010318571260446938

Informação obtida em 03/01/2013, às 18:57:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.113.958/0001-91

Certidão n°: 16451802/2013

Expedição: 28/01/2013, às 18:04:28

Validade: 26/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.113.958/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 04.524.267/0001-39



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para dos devidos fins a capacidade técnica na realização de trabalho de assessoramento, cooperação técnica contábil profissional ao Sr. Delio Amaral Viana, devidamente inscrito do **CRC/PA nº. 9858/O**, com o endereço na Rua Minas Geral, nº 91 Centro Xinguara, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios e técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos trabalhos com a perfeita ordem, zelo e lisura, inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais.

Água Azul do Norte – PA 28 de Dezembro de 2012.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 04.344.819/0001-27**




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para dos devidos fins a capacidade técnica na realização de trabalho de assessoramento, cooperação técnica contábil profissional ao Sr. Delio Amaral Viana, devidamente inscrito do **CRC/PA** nº. **9858/O**, com o endereço na Rua Minas Geral, nº 91 Centro Xinguara, Estado do Pará.

Atestamos ainda que o referido prestou trabalhos dentro dos princípios e técnicos preestabelecidos, concluindo os mesmos trabalhos com a perfeita ordem, zelo e lisura, inclusive obedecendo ao cronograma e todos os ditames legais e contratuais.

Xinguara – PA 28 de Dezembro de 2012.


**VALDIR MANOEL DA SILVA
PRESIDENTE**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Dorismar Altino Medeiros
Câmara Municipal de Xinguara - PA**

Em vista de sua determinação para estudos acerca da possibilidade de contratação de profissional especializado, mormente sobre a possibilidade de declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação, temos a informar o seguinte:

A legislação que versa sobre licitações e contratos, notadamente a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, estabelece a possibilidade de ser declarada a “inexigibilidade”, quando há ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 13 e seus incisos e parágrafos, bem como o Art. 25, inciso II.

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços contábeis que podem ser manejados em prol desta Câmara vem atender a uma situação fática vivida pelos municípios de um modo geral.

Outrossim, trata-se de serviço técnico especializado, realizado por profissional com experiência nesse tipo de demanda. Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorra de estudos, experiências, aparelhamento e outros requisitos relacionados com sua atividade, permitindo inferir que a realização de seu trabalho é adequada à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda o Art. 13 da Lei n.º 8.666/1993 determina que “*assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeira e tributárias*”, (inciso III), é considerado serviço técnico de profissional especializado.

Esta Comissão Permanente sugere então ao Presidente desta Câmara Municipal, que proceda à declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação, com fundamento no Art. 13, inciso III e Art. 25, inciso II da lei já citada, havendo perfeita caracterização da hipótese prevista.

É o que sugerimos.

Xinguara – PA, 07 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Publicado em 02/01/13
Kady A. Sousa
Kady Alves de Sousa
Agente Administrativo Legislativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA



PORTARIA N.º 06/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação para o Biênio 2013/2014 composta com os Servidores efetivos **Griziele Cândida Neves Souza Patrício** como Presidente, **João Paulo Gonçalves de Oliveira** como Secretário e **Isaque de Sousa Oliveira** como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 02 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
PRESIDENTE




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Ao setor competente para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para **prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnico contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo, compreendendo as seguintes atividades:**

1. **Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;**
2. **Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;**
3. **Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;**
4. **Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;**
5. **Pareceres, consultas e orientações contábeis;**
6. **Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.**

Xinguara - PA, 07 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com contratação de empresa para **prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnico contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo, compreendendo as seguintes atividades:**

1. **Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;**
2. **Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;**
3. **Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;**
4. **Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;**
5. **Pareceres, consultas e orientações contábeis;**
6. **Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.**

A despesa será consignada à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Xinguara, em 07 de janeiro de 2013.


Sueli Maria de Souza
Diretora Financeira
Portaria Nº 03/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Abertura: Por ordem do Exmo. Sr. Dorismar Altino Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, é instaurado o processo de inexigibilidade de licitação visando a contratação de prestação de serviços incluindo consultorias e assessorias contábeis, financeiras, patrimoniais e operacionais.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria, orientação e assessoria contábil, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, elaboração de pareceres, balancetes, relatórios gerenciais, balanço geral, assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder legislativo/Tribunais de Contas, compreendendo as seguintes atividades:

1. Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;
2. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
3. Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
4. Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;
5. Pareceres, consultas e orientações contábeis;
6. Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.

Justificativa: A complexidade da Administração Pública torna prudente a consultoria/assessoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos se faz necessária.

Neste sentido, conforme o art. 25, II, da Lei Federal nº 8666, de 1993, que trata da contratação de serviços técnicos especializados e art. 13, II e III da referida lei que definem os serviços técnicos profissionais especializados declaro inexigível a licitação do objeto abaixo especificado.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 8666 de 1993, que trata também dos casos de inexigibilidade de licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25, II, da Lei de Licitações – 8666/93 – *in verbis*:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"Art. 25. É inexigível a licitação (...):

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Os serviços técnicos elencados no art. 13 da referida lei descrevem o que pode ser considerado como serviço especializado, que em nosso caso é o expresso nos incisos II e III:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Nas lições de Hely Lopes Meirelles:

"Os serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestadores por quem, além da habilitação técnica e profissional – exigida para serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento." (MEIRELLES, 2010, p. 288)

Neste sentido faz se necessário contratar uma empresa que se enquadre no texto positivado e preencha os requisitos necessitados por esta casa de leis, com isso, em face do objeto singular a ser contratado, escolhemos a empresa Futura Contabilidade assessoria e consultoria EIRELI-ME, pois a mesma, conforme documentos em anexo, possui *know how*, pós-graduação e larga experiência.

Xinguara – PA, 07 de janeiro de 2013.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica, para análise do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2013, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, que visa à contratação de empresa para **prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnico contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo, compreendendo as seguintes atividades:**

1. **Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;**
2. **Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;**
3. **Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;**
4. **Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;**
5. **Pareceres, consultas e orientações contábeis;**
6. **Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.**

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 07 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

FUNDAMENTO: Inciso II, do art. 25, c/c o inciso III, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

PROPONENTE: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.113.958/0001-91, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 91, Centro, Xinguara - PA.

Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação,

1

Analisando os autos do processo de inexigibilidade de licitação supramencionado, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo, compreendendo as seguintes atividades: 1. Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais; 2. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas; 3. Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral; 4. Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo / Poder Legislativo / Tribunal de Contas; 5. Pareceres, consultas e orientações contábeis; 6. Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial", esta Procuradoria



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA




Jurídica constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xinguara-PA., 07 de janeiro de 2013.


Antônio Aurélio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico
Portaria Nº 04/2013


Ubiratan Fernandes de C. Júnior
Ag. Ass. Sup. Legislativo
Portaria Nº. 012/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para **prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnico contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo, compreendendo as seguintes atividades:**

1. **Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;**
2. **Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;**
3. **Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;**
4. **Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;**
5. **Pareceres, consultas e orientações contábeis;**
6. **Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.**

Ressalto que tal procedimento será custeado pela dotação orçamentária: Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Xinguara - PA, 07 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013

DATA DE ABERTURA: 08/01/2013 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Xinguara - Pará, 08 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Xinguara, através da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação a empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para **prestação de serviços de consultoria, orientação e assessoria contábil, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, elaboração de pareceres, balancetes, relatórios gerenciais, balanço geral, assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder legislativo/Tribunais de Contas, compreendendo as seguintes atividades:**

1. **Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;**
2. **Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;**
3. **Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;**
4. **Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;**
5. **Pareceres, consultas e orientações contábeis;**
6. **Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.**

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Xinguara - PA, 08 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Xinguara – PA, 09 de janeiro de 2013.



DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Xinguara, através da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo Administrativo n.º 02/2013, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnico contábil profissional dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados do Poder Legislativo, compreendendo as seguintes atividades:

1. Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;
2. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
3. Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
4. Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;
5. Pareceres, consultas e orientações contábeis;
6. Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.

FAVORECIDO.....: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME.

VALOR.....: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, na qualidade de ordenador de despesas.

Xinguara – PA, 09 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, COMO ABAIXO MELHO SE DECLARA.

Valor Bruto..... R\$ 48.000,00
IRRF..... R\$
ISSQN..... R\$
INSS..... R\$
Liq. a receber R\$ 48.000,00

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº 3529842 – SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob nº 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 450, Centro, em Xinguara – PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Minas Gerais, nº 91, Centro, CEP.: 68.555-020, em Xinguara - PA, neste ato representado pelo senhor **DELIO AMARAL VIANA**, brasileiro casado, contador, inscrito no CRC/PA sob o nº 9858/O, CPF sob o nº 021.453.058-23, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 91, Centro, CEP.: 68.555-020, em Xinguara - PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de Prestação de serviços de consultoria, orientação e assessoria contábil, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, elaboração de pareceres, balancetes, relatórios gerenciais, balanço geral, assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder legislativo/Tribunais de Contas, do qual é parte integrante a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Santos Moreira de Melo
Geisyka G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O presente contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2013, fundamentado no art.25, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, III, do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

Neste ato o CONTRATANTE contrata os serviços do CONTRATADO, para a execução dos serviços de consultoria, orientação e assessoria contábil, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, elaboração de pareceres, balancetes, relatórios gerenciais, balanço geral, assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder legislativo/Tribunais de Contas, compreendendo as seguintes atividades:

1. Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais;
2. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas;
3. Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
4. Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas;
5. Pareceres, consultas e orientações contábeis;
6. Assessoria na recrutagem, seleção e desenvolvimento de recursos humanos na área contábil, financeira e patrimonial.

CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO;

b) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;

c) Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas contábil, financeira e patrimonial;

d) Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais;

e) Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico do CONTRATADO decorrentes de decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato.

2
Sondio Manoel de Melo

Georgiana G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATADO:

a) Compromete-se a executar, através de seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;

b) Comprometer-se a prestar, Assessoria Técnica junto aos Tribunais de Contas e até a tramitação final dos processos de prestação de contas instruídas sob a sua responsabilidade e de responsabilidade do representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento.

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na cláusula terceira, pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) reajustáveis por ocasião da renovação, mediante a aplicação de índices autorizados pelo Governo Federal e será pago, mediante depósito ou ordem de consignação bancária até o primeiro dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação.

A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA: Do vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

• Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA. Da rescisão

Sandro Moreira de Melo

Carolyne G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do término do prazo, bastando para tanto, o pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Xinguara - PA, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

Xinguara - PA, 16 de janeiro de 2013.


Câmara Municipal de Xinguara
Contratante


Futura Contabilidade Assessoria e Consultoria Eireli - ME
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: Georgete G.A. de Oliveira
CPF: 015.119.352-06

2º. Nome: Sandra Maria de Melo
CPF: 681.531.122-87



CÂMARA MUN. DE XINGUARA
Publicado em: 16/01/13
Câmara G. A. de Oliveira
Recepcionista

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO.....: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI – ME.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL
PROFISSIONAL DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
A SEREM PRESTADOS, EXCLUSIVAMENTE, AOS ÓRGÃOS CENTRALIZADOS DO
PODER LEGISLATIVO, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES:

1. ASSESSORIAS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS,
PATRIMONIAIS E OPERACIONAIS;
2. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS;
3. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, BALANCETES E BALANÇO
GERAL;
4. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RELAÇÃO ENTRE O PODER
EXECUTIVO/PODER LEGISLATIVO/TRIBUNAIS DE CONTAS;
5. PARECERES, CONSULTAS E ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS;
6. ASSESSORIA NA RECRUTAGEM, SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO...: • Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 –
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 3.3.90.39.00.00- Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: A vigência deste Contrato será a partir de 16 de janeiro de 2013 a 31
de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA...: 16 de janeiro de 2013.